

Governo do Estado de São Paulo Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00004122/2024-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Guaíra

Assunto: Prefeitura Municipal de Guaíra - PD024610 - CADASTRO

CONTRATO Nº 25/2024 PROCESSO Nº 19/2024 CONTRATO PRODESP nº PD024610

> 1º TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, objetivando a prestação de serviços de informática.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, situado à Av. Gabriel Garcia Leal,676, Bairro Maracá, Guaíra - SP, CEP: 14790-000, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, portador da Matricula Funcional nº 4345, o qual veio a nomear o responsável pela assinatura deste ADITAMENTO o Sr. Fabricio Oliveira Cardoso, Diretor de Obras, pelo Decreto nº 7424 de 14 de março de 2025, publicada no DOM de 18 de março de 2025, matricula funcional nº 1516, e, de outro lado, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA, que com base na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem de comum acordo, aditar e ratificar o presente termo de aditamento celebrado, mediante as condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

O Contrato e a respectiva especificação de serviços e preços ficam acrescidos em R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original reajustado, em virtude do aumento de 40 multas mês.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO ATUAL VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do acréscimo previsto no presente Termo de Aditamento, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital, dentre os representantes legais das partes contratantes.

Fabricio Oliveira Cardoso Diretor de Obras MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONTRATANTE

Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Coordenadora

Larissa Andrade Mora

Gerente

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP CONTRATADA

MUNICÍF GUAÍRA PD024610		Ξ				Vigênci	a do Contrato:	28/05/2024 a 27	ANEXO I /05/2029			
L-VL-TVV-LV				VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	ONTRATO VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO							
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor	Quantidade Manutenção		Valor Previsto			
	de	até	Yuannuade	(T.00)	(T.01)	mensal	Mensal	Mensal	Anual			
	0	1.000	200	10,74	11,30	R\$ 2.260,00	60	R\$ 678,00				
DETRAN-	1.001	5.000	0	9,84	10,35	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
	5.001	25.000	0	8,95	9,42	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
	25.001	125.000	0	7,22	7,60	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
	125.001	250.000	0	3,19	3,36	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 135.600,0			
	250.001	500.000	0	0,51	0,54	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
	Acima de 500.001		0	0,46	0,48	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
Total	200			R\$ 2.260,00			60	R\$ 678,00				

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240610

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços

PD024610, firmado com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- · Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- · Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- · Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- · fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- · é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- · é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

· Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

· Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

· Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, guando da mudanca da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP.

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN'S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados - Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município. O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANCA NA REDE **BANCÁRIA**

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

- **2.3.11.** Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.
 - 2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA(cancelamento

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone 0800-726-22-77.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico; Consistência plana dos arquivos RENAINF; Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **4.1.1.** Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN–SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".
- **4.1.2.** Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantém o sistema do DETRAN-SP,
- 4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do Cadastro de Veículos.

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança; Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), tendo como data base de referência o mês de maio/2025 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍP GUAÍRA			,				o a que se vi				
PD024610 - T.01 E0240610 Sistema Cadastro de Multas				Vigência do Contrato: 28/05/2024 a 27/05/2029							
				VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	CONTRATO COM ACRÉSCIMO						
Itens da ESP			Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual		
	0	1.000	200	10,74	11,30	R\$ 2.260,00	60	R\$ 678,00			
DETRAN-	1.001	5.000	0	9,84	10,35	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
	5.001	25.000	0	8,95	9,42	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
	25.001	125.000	0	7,22	7,60	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
	125.001	250.000	0	3,19	3,36	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
	250.001	500.000	0	0,51	0,54	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
	Acima de 500.001		0	0,46	0,48	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
Total	200			R\$ 2.260,00			60	R\$ 678,00			

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de 60 (sessenta) multas/mês, será cobrado o valor mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868.31.77

E-mail: cidadesdigitais@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Leandro Teixeira de Almeida

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra / SP

Telefone: 11.2845-6000 E-mail: <u>ltalmeida@sp.gov.br</u>

Emissão:10/06/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 25/2024 - PD024610

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite

processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAIRA/SP, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR

Cargo: PREFEITO

Matrícula Funcional: 4345

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR

Cargo: PREFEITO

Matrícula Funcional: 4345

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO

Cargo: DIRETOR DE OBRAS Matrícula Funcional: 1516

Pela contratada:

Nome: Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Cargo: Coordenadora

CPF:

Nome: Larissa Andrade Mora

Cargo: Gerente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO

Cargo: DIRETOR DE OBRAS Matrícula Funcional: 1516

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: TATIANA MUNARI CALIMAN

Cargo: CHEFE DO DEP. DE ARQ. E MOB. URBANA

Matrícula Funcional: 4747

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALECIA CRISTINA SILVA SOUSA

Cargo: CHEFE DE TRÂNSITO

Matrícula Funcional: 3881

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora**, **Gerente**, em 15/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.</u>





Documento assinado eletronicamente por **Debora Moraes da Cunha Goncalves**, **Coordenador**, em 15/07/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por Alecia Cristina Silva Sousa registrado(a) civilmente como ALECIA CRISTINA SILVA SOUSA, Usuário Externo, em 17/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MUNARI CALIMAN**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641</u>, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0074627784 e
o código CRC CB1BD46C.



Governo do Estado de São Paulo Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo Coordenadoria de Contratos Comerciais

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº 240610

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240610

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD024610**, firmado com o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- · Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- · Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- · Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- · disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE:
- · fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- · é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- · é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- · é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

· Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível,

espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

· Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

· Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN–SP,

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN´S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran, e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

- **2.3.11.** Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.
 - 2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA(cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repasse sem solicitação)
- **2.3.12.** Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone 0800-726-22-77.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico; Consistência plana dos arquivos RENAINF; Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula **– OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **4.1.1.** Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN–SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".
- 4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantém o sistema do DETRAN-SP,
- 4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do Cadastro de Veículos.

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais),** tendo como data base de referência o mês de **maio/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.



Sistema Cadastr	ORIGINAL								
Itens da ESP		são de Itas	Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
iteris da Esi	de	até	Quartifulac						
	0	1.000	200	10,74	11,30	R\$ 2.260,00	60	R\$ 678,00	
	1.001	5.000	0	9,84	10,35	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1. Infração de	5.001	25.000	0	8,95	9,42	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Trânsito incluída no Banco de	25.001	125.000	0	7,22	7,60	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Dados do DETRAN-SP	125.001	250.000	0	3,19	3,36	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 135.600,00
	250.001	500.000	0	0,51	0,54	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
	Acima de	e 500.001	0	0,46	0,48	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total		200		R\$	2.260,	00	60	R\$ 678,00	

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste		
	mai/25 721,7690	
Cálculo de Reajuste a partir de Maio/2025		5,20%
	mai/24 686,1210	

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de 60 (sessenta) multas/mês, será cobrado o valor mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN–SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868.31.77

E-mail: deboramoraes@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Lucas Geraldo Pinto Camargo

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra / SP

Telefone: 11.2845-6000

E-mail: lgpcamargo@sp.gov.br

Emissão:21/07/2025





Documento assinado eletronicamente por Lucas Geraldo Pinto Camargo, Gerente, em 21/07/2025, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Debora Moraes da Cunha Goncalves**, **Coordenador**, em 22/07/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0075366068 e o código CRC 3856FF7A.